



RESOLUÇÃO Nº. 043 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre autorização para alteração da jornada de trabalho dos Professores efetivos da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 91, de 10 de novembro de 2005, art. 28, inciso IX do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado por meio do Decreto Estadual Nº. 7628-E, de 16 de Janeiro de 2007, da Lei Nº. 581 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da UERR, alterado pela Lei Nº. 605 de 10 de julho de 2007, conforme decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO a natureza multi *campi* desta Universidade, com diversos cursos ofertados nos Municípios e localidades do Estado;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Roraima – UERR possui em seu quadro efetivo, docentes com jornada de trabalho parcial, e que os mesmos possuem titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

CONSIDERANDO que a UERR necessita de um terço de corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, além de um terço do corpo docente em regime de integral dedicação, conforme os incisos II e III do artigo 52 da Lei 9.394/96 (LDB), e do artigo 74 inciso IV e parágrafo 2º da Lei Complementar Nº. 41 de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima, além do inciso IV do artigo 5º da Resolução CEE/RR Nº. 07 de 03 de outubro de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a oferta de cursos cujos Editais de Processo Seletivo não preenchem as vagas solicitadas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a UERR, por ato próprio, a alterar a jornada de trabalho de seus Docentes, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública, em conformidade com o inciso III do Art. 52 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Lei Nº. 581 de 16 de janeiro de 2007 e Lei Nº. 605 de 10 de julho de 2007.

Art. 2º Convalidar os atos administrativos que alteraram a jornada de trabalho de Docentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 01 de novembro de 2007.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário

Reitor *Pro Tempore* da UERR